

# — DIÁRIO — **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal  
de  
Itapicuru*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### PORTARIA

ATOS DO PREFEITO .....

### LICENÇA AMBIENTAL

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE .....



**ATOS DO PREFEITO**



Município de Itapicuru  
Prefeitura Municipal de Itapicuru  
**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº 053, DE 1º DE AGOSTO DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente, resolve

**EXONERAR**

O Sr. **DANILO MIRANDA RODRIGUES** do cargo de Assessor de Comunicação, lotado no Gabinete do Prefeito, símbolo C/C 3, surtindo seus efeitos na data de 1º de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 1º de agosto de 2024.

**JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO**  
Prefeito



**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DE ITAPICURU SEMAI  
Rua Osvaldo Caldas, s/n, Centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-BA  
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: meioambienteita@yahoo.com 75 3430-2236



**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

<b>PORTARIA ESPECIAL:</b> Nº 028.2024	<b>DATA DE VALIDADE:</b> 31/07/2025
<b>EMPRESA: DCEV SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA</b>	

O Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Itapicuru no uso da sua atribuição que lhe confere o Decreto de 10 de janeiro de 2024, e lei municipal 383/2014, e Lei Complementar 140 de 08 de dezembro de 2011, que altera a Lei 6.938/1981 (PNMA), pela Lei Estadual n.º 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 14.024/2012, bem como resolução CEPRAM n.º: 4.327 de 31 de outubro de 2013, bem como Resolução CEPRAM n.º 4.327 de 31 de outubro de 2013, que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, e, Resolução COMMAI 01/2016 que normatiza a exigência da LAI no município, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º: 14.024/2012 e alterações introduzidas no Decreto Estadual 15.682 de 19 de novembro de 2014, concede a presente Licença Ambiental, tendo em vista o que consta do Processo n.º: **028/2024**, RESOLVE: **Art. 1º**. Conceder **Licença Ambiental SIMPLIFICADA, com validade de 01(um) ano, para empresa: DCEV SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.091.294/0001-28**, sediada na Praça José Nate Batista, nº 35, 1º andar, Centro, Itapicuru/BA, CEP: 48.475-000, com georreferenciamento **LATITUDE 11°18'42,8"S LONGITUDE 38°13'16,2"O; Para atividade de COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS (RESÍDUOS DOMICILIARES) mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:**

**Condicionantes:** I - Destinar adequadamente os resíduos, de acordo com a legislação pertinente, ficando proibida a disposição aleatória; II – Respeitar as Áreas de Preservação Permanente, III – Utilizar caminhões compactadores para coleta dos resíduos; IV – Comunicar imediatamente à Secretaria do Meio Ambiente qualquer ocorrência de acidente que possa afetar a saúde humana e o meio ambiente; V – Os funcionários deverão utilizar EPI'S compatíveis com a função desempenhada; VI – Executar atividade de Educação Ambiental vinculada ao descarte correto de resíduos sólidos visando mitigar impacto a população. Art.2º Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais, cabendo ao empreendedor obter a anuência e/ou autorizações de outras instâncias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber. Art.3º O NÃO cumprimento das condicionantes contidas nesta, implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na Legislação Ambiental sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis. Art. 4 Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapicuru-BA, 31 de julho de 2024.

Antonio Carlos de Oliveira  
Secretário  
Decreto: 005/2024

Marcos Pereira Damasceno  
Analista Ambiental  
CREA Nacional: 050165378-3  
Portaria Municipal nº: 141/2021